

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

EDITAL N.º 10/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019.

## EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, acrescida pela Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", através do Sistema de Registro de Preços SRP, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:
- 1.2. LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria MS, CEP: 79.590-000.
- 1.3. Telefone67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.
- 1.4. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX 🕿	(67)3579-1242	2
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-00	0	
	PROCESSO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

#### 2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 2.1. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, <u>no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 13h30m</u>, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.
- 2.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.3. Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.
- 2.4. Na hora e local indicados no item 2.1 acima, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:
- I recebimento do credenciamento, juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- II credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame:
- III abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo o direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição desses materiais e equipamentos permanentes para as unidades básicasde saúde se faz necessária, ante a viabilização de um melhor atendimento aos munícipes.
- 3.2 OS materiais permanentes de odontologia proporcionarão um melhor atendimento aos moradores do município de Selvíria e zona rural, enquadrando-se nos princípios do SUS de equidade, universalidade e integralidade, tornando assim humanizado a assistência em saúde.
- 3.3 As aquisições estão de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente N.º 50078.01712/2016/04813, Fundo Nacional de Saúde Ministério da Saúde.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Serão Será responsável pela fiscalização do contrato/ata, o(s)servidor(es) responsável(is), conforme designado pelo Decreto n.º 151 de 16 de julho de 2018, o qual(is) deverá(ão) fiscalizar os fornecimentos realizados.

## 5. DA REGÊNCIA LEGAL

- 5.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 5.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.3. Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações
- 5.4. Decreto Municipal n.º 418/2012;
- 5.5. Decreto Municipal n.º 194 de 10 de janeiro de 2019;
- 5.6. Decreto Municipal n° 151 de 16 de julho de 2018;
- 5.7. Decreto Municipal n.º 082/2.013 de 20 janeiro de 2.013;
- 5.8. Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Adm. TST n.º 1470/2011;
- 5.9. Demais disposições contidas neste Edital.

#### 6.DO OBJETO

6.1. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N°. 5007801712/2016/04813 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE — MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🕿	(67)3579-1242	2
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-00	0	
	PROCESSO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

- 7.1.1. Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:
- a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)
- 7.2. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.
- 7.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### 8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município(www.diariomunicipal.com.br/assomassul).
- 8.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
- 8.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 8.4.O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.7. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 8.8. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.
- 8.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Publicada a Ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.
- 9.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 9.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

#### 10. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

- 10.1 O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes odontológico, será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 10.2 A entrega deverá ser feita em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS, de forma parcelada, onde um funcionário/Servidor responsável entrará em contato com a empresa vencedora para efetuar os pedidos por escrito, através da ordem de fornecimento/requisição.

PROCESSO FLS

VISTO

- 10.3 O (s) participante (S) vencedor (es) deverá (ão) entregar os equipamentos/materiais no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria, sito a rua Rui Barbosa nº 1000, Centro, no Município de Selvíria MS, CEP: 79.590-000, em horário comercial das 8h00min às 14h00min (horário oficial) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.
- 10.4 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade e modelo especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 10.5 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 10.6 A empresa vencedora obriga-se a fornecer os itens solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a Requisição/Ordem de Fornecimento.
- 10.7 O objeto será recebido de forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais com a especificação e de forma definitiva após a verificação de exame de quantitativo e qualitativo condicionado às especificações constantes do presente edital.
- 10.8 Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.
- 10.8.1 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da data da ciência do fato, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.
- 10.9 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos itens fornecidos.

#### 11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.
- 11.1. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.
- 11.2. Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope

ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

- 11.3. **Tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:
- I registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou
- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 11.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.5.Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.
- 11.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.
- 11.6.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI** (**Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual**), expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

AVENIDA JOAO SELVIRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🖀	° (67)3579-1242	2
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-00	0	
	PROCESSO	

VISTO

- 11.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- 11.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 11.7.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 11.8. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 10.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 11.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 11.11. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 11.12. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.
- 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º01 e 02.
- 12.2.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA. À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019. EDITAL N.º 10/2019.

PROCESSO
FLS
VISTO

REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA". MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019. EDITAL N.º 10/2019. REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO.

O segundo com o subtítulo: ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO".

- 12.3. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.
- 12.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B Habilitação antes do envelope A Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 12.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 05 deste edital.
- 12.6. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### 13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

#### 13.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: marca/modelo;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)3579-1242

SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO

FI S

PROCESSO
FLS
VISTO

- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de entrega dos itens: até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento;
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 13.2. O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.
- 13.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.
- 13.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 13.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;
- 13.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 13.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro (art. 65, II, "d", Lei8.666/93), em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 13.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 13.7Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.
- 13.9 <u>A proposta deverá ser elaborada, levando-se em consideração, as especificações técnicas informadas no "Item 3", do Anexo I Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item cotado pela licitante.</u>
- 13.10 O preço ofertado sobre o valor dos produtos a serem entregues deverá ser apresentado numericamente; ficando estabelecido que o valor unitário do item, **quando da emissão da Nota**, será arredondado para duas casas decimais, após a vírgula, desprezando quaisquer frações excedentes. *Exemplo R\$ 26,44499 R\$ 26,44.*

### 14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO"

14.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município.

## 14.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado); ou.
- 14.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 14.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- 14.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, guando a atividade assim o exigir.

#### 14.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 14.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 14.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- 14.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;
- 14.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 14.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 14.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do

Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

### 14.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 14.4.1 **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- 14.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

#### 14.5.Das Declarações:

- 14.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.
- 14.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo III)
- 14.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

#### 14.6 Disposições Gerais da Habilitação:

- 14.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 14.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 14.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>Fiscal e Trabalhista</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, <u>conforme art. 43 da Lei n.º 123/06, alterada pela LC 155/2016.</u>
- 14.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

14.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

#### 15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 15.1. No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para registro de preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 15.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V* e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 15.3. Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:
- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;
  - e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- 15.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

#### 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1.O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 16.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
- 16.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 16.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 16.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.
- 16.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 16.7. A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.8. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.
- 16.9. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.11. O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.12.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX **2** (67)3579-1242 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000 PROCESSO

FLS
VISTO

- 16.13. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.
- 16.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

#### 16.15. Quando houver discrepância:

- 16.15.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.
- 16.15.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 16.15.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 16.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 16.16.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 16.16.2. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 16.17. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 16.18. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.
- 16.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 16.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.
- 16.21. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000 PROCESSO

ROCESSO	
FLS	
VISTO	

- 16.22. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.
- 16.23.O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.
- 16.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.
- 16.25. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;
- 16.26. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.26.1. A Administração <u>não</u> se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.
- 16.27.Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 16.28.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 16.29.Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.
- 16.30. Em ocorrência do *item 16.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 17.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 17.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 17.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.5. O valor máximo a ser pago, referente à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológico é de aproximadamente R\$ 23.758,87 (Vinte e três mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com as cotações realizadas por setor responsável.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2019 e exercícios seguintes:

#### 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.1220 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 14057 - INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

## 19. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.2.A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.
- 19.3.Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 19.1, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

- 19.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.
- 19.5.Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 19.6. Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 19.3.
- 19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 19.8.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9.O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

#### 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 21.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.
- 21.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.
- 21.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 21.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

PROCESSO FLS

VISTO

- 21.2. Fica dispensada a caução.
- 21.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
- 21.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município,das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 Município de Selvíria/MS
- 21.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.
- 21.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.
- 21.6.1. Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.
- 21.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

**ANEXO III** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX 2 (67)3579-1242

- 21.10. A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 21.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 21.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
- 21.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.
- 21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 21.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Selvíria - MS, 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🕿 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-00		2
	PROCESSO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

#### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÈNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N°. 500.7801712201604813 D0 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE — MINISTÉRIO DA SAÚDE.

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e alterações posteriores.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N°. 5007801712/2016/04813 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE — MINISTÉRIO DA SAÚDE.

## 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

I T E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Jato de Bicarbonato - Aparelho conjugado de ultra- sompiezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo dentário e do biofilme não mineralizado; corpo em poliestireno de alto impacto com chave geral com opção para o jato de bicarbonato ou ultra-som; registro de regulagem do fluxo de água e ar independentes; peça de mão do ultra-som com transdutor cerâmico piezoelétrico com pastilhas cerâmicas com geração de vibrações ultra-sônicas em torno de 29.000 Hz, com capas protetoras do transdutor removíveis e autoclaváveis; composto de 03 (três) pontas para remoção de cálculo todas elas do tipo universal ponta fina para remoção de tártaro sub e supra gengival e interproximal, com 03 chaves autoclaváveis específicas para troca de pontas; reservatório para	UN	1

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL - - CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	





	bicarbonato de sódio removível; peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável; filtro de ar para drenagem de água e filtro de água para separação de partículas sólidas; pedal de acionamento elétrico; mangueiras lisas e flexíveis; chave seletora para tensão de entrada 110 / 220 V.		
02	ULTRASSOM odontológico com as seguintescaracterísticas mínimas: equipamento para profilaxia com ultrassom com ultrassom de30.000 hz, com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, com caneta transdutor do ultrasomautoclavavél. Pintura lisa em epóxi na cor branca. Alimentação de energia 110/220 volts - 60 hz.Garantiamínima de 12 meses.	UN	1
03	Amalgamador odontológico digital. Características mínimas: Tipo capsular Apresentandogarfo flexível que se encaixa em qualquer cápsulaarredondada (cápsulas de amálgama), e tambémnas que contém êmbolos (como as cápsulasde cimento de ionômero de vidro). Bi-volt: Deveoperar nas voltagens entre 100-120 e 220- 240V,50 e 60Hz — sendo compatível com váriasvoltagens e freqüências indicador de baixapotência e função de desligar. Garantia mínimade 12 meses.	UN	1
04	Fotopolimerizador para aplicação em procedimentos clínicos odontológicos, na ativação de materiais fotoativos como restauradores diretos e indiretos, colagem de braquetes e acessórios ortodônticos. Emissão de luz através de diodo emissor de luz (LED), constituído por LED 5 w de alta eficiência, emissão de luz fria, comprimento de onda de 460 a 470 nm aproximadamente, espectro da cor azul, potência luminosa mínima de 600 mw/cm2, alimentação em corrente alternada de 60 hz, bivolt (127/220 v), sinalizador sonoro a cada 10 segundos, corpo constituído em metal ou polímero leve e de fácil assepsia, acompanhado de ponteira acrílica ou polímero translúcido giratório, removível e reutilizável com curvatura anatômica bucal, protetor ocular adaptável a ponteira condutora de luz, suporte para mesa. temperatura de operação:10°C -40°C Alimentação de energia 110/220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1

PROCESSO	
FLS	
VISTO	





05	Seladora para papel grau cirúrgico. Características mínimas: aplicação Seladora Grau Cirúrgico com cortador de bobina tipoguilhotina –tipo automática / continua, controle de temperatura analógico Garantia 12meses  Bomba de sucção a vácuo: Descrição mínima:27 Capacidade: até 02HP/CV; Longa distância de instalação; vácuo: 450 mmHg / 0,5HP; voltagem:110 volts. Com montagem e instalação. Garantiamínima	UN	1
07	de 12 meses.  Compressor de Ar Odontológico. Característicasmínimas: capacidade mínimo de 30 litros potência 1,0 HP Cor Branco voltagem 220 ,Garantia de 1 Ano.	UN	1
08	Biombo Plumbifero , espessura mininosw 02mm, tipo curvo, estrutura em aço ou alumínio.Biombo De Proteção Odontológica 1mmpb, Com Área De Proteção De 50X75cm, Construído Em Chapa De MDF Branca E Moldura De Alumínio, Montado Sobre Estrutura De Alumínio Com Altura Regulável E Rodízios. Grupo:Biombos Odontológicos, Altura:1560 mm, Largura:500 mm Comprimento:500 mm Peso Bruto:12.0000 kg Peso líquido:10.0000 kg	UN	1
09	Mocho odontológico Ser constituído em tubo redondo de aço com pintura epóxi; Possuir assento giratório e estofado com espuma com aproximadamente 12 mm de espessura revestido em courvin; Possuir regulagem de altura; Três pés com rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro, revestido com material antiderrapante; Todas as partes em aço devem receber tratamento anticorrosivo; Capacidade de suportar até 150 Kg	UN	01
10	Negatoscópio, de 01 corpo com estrutura em chapa de aço com pintura epóxi; Possuir visor na parede frontal construído em acrílico branco (leitoso), com dois suportes a pressão; Deverá possuir interruptor lateral de liga/desliga; Possuir 2 lâmpadas fluorescentes de 15 W cada e respectivos suportes e reatores; Possibilidade de ser pendurado; Acompanhar buchas e parafusos para fixação; Tensão de alimentação bivolt: 127 / 220 V.	UN	01
11	Raios-X Odontológico E Pantográfico Coluna Móvel	UN	01

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

#### 4. JUSTIFICATIVA.

- 4.1 A aquisição desses materiais e equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde se faz necessária, ante a viabilização de um melhor atendimento aos munícipes.
- 4.2 OS materiais permanentes de odontologia proporcionarão um melhor atendimento aos moradores do município de Selvíria e zona rural, enquadrando-se nos princípios do SUS de equidade, universalidade e integralidade, tornando assim humanizado a assistência em saúde.
- 4.3 As aquisições estão de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente N.º 50078.01712/2016/04813, Fundo Nacional de Saúde Ministério da Saúde.

#### 5. ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 5.2 A entrega deverá ser feita em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS, de forma parcelada, onde um funcionário/Servidor responsável entrará em contato com a empresa vencedora para efetuar os pedidos por escrito, através da ordem de fornecimento/requisição.
- 5.3 O (s) participante (S) vencedor (es) deverá (ão) entregar os equipamentos/materiais no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria, sito a rua Rui Barbosa nº 1000,

Centro, no Município de Selvíria — MS, CEP: 79.590-000, em horário comercial das 8h00min às 14h00min (horário oficial) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixadona requisição.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) Item(ns) será(ao) aceito estando de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s).
- 6.1.1 Os Item(ns) contratado será(ao) recebido(s) da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

- 6.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.3 O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O Município efetuara O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos, mediante credito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.
- 7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

#### **8.DA VIGÈNCIA**

8.1 A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Assomassul)..

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 — A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pela fiscalização docontrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos adquiridos), conforme Decreto n.º151 de 16 de Julho de 2018.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🕿 (6	67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000	•

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



#### **ANEXO II**

## MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pe	ssoa jurídica), CN	PJ n.º, com s	sede nan.º
bairro, na cidade d	le, Estado de	, através de seu	representante legal
infra assinado, no	meia e constit	ui seu bastante	procurador o(a)
Senhor(a),	portador(a) da	cédula de identid	lade RG n.⁰,
expedida pela,	UF, outorgand	o-lhe plenos podere	es para representá-la
na Sessão Pública do	Pregão Presencia	l n.º/2019 – Edita	al n.º/2019, junto à
Prefeitura Municipal	de Selvíria, em e	special para form	ular lances verbais,
interpor recursos e/		•	•
necessárias para qu procedimento.	ue a outorgante	mantenha-se sati	sfatoriamente neste
p. 000ao			

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL - - CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



#### ANEXO III

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão n.º \_\_/2019 - Edital n.º \_\_/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL N.° 10/2.019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2.019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria - MS por intermédio de seu fundo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS - CEP 79.590-000e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federalnº. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 104/2019, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da(s) \_\_\_\_,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_, por seu representante legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item, para eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológico, conforme Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

U	
PROCESSO	
FLS	
VISTO	

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$					

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
- 2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de	Preços será de	06 (seis) meses,	contados a partir de
/ / 2019, tendo validade até	/ / 2019.		

## 3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5° art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 3.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 3.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 3.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando

PROCESSO FLS VISTO

garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

- 3.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 3.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 3.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
- 3.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.
- 3.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.
- 3.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- 3.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
- 3.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:
- a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 3.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4.Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

#### 4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.
- 4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou
- 4.3.2. a pedido do fornecedor.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados conforme Decreto Municipal N° 151 de 16 de Julho de 2018.
- 5.2. A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

#### 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a

nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- 6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
- 6.1.2. Cancelamento do preço registrado;
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.
- 6.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 6.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:
- 6.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:
- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- 6.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 6.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 6.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.
- 6.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 6.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 6.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.
- 6.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

## 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
- 8.2. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

#### 9. DO FORO



9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

C = 1, .(n) = /N/C	۔ ا۔	d= 0040
Selvíria/MS, -	de	de 2019.

### JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### Raimundo Pinheiro Bastos Filho

Secretário Municipal de Saúde

## Empresa/Licitante

Representante Legal

Testemunhas:		
1	 	
1 RG:		
2		
PG.		

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



#### **ANEXO V**

# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO MUNICIPIO DE SELVÍRIA Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

EDITAL N.º \_\_/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019

**Prezado Pregoeiro:** 

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital n.º \_\_/2019 e Pregão Presencial n.º \_\_/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

# (assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



#### **ANEXO VI**

## Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial

Nome da Empresa (Razão Social).....

Ender	eço completo:					
CEP:.	, Cidade:					
CNPJ	:, Telefone:		Fax			
E-mai	l:					
aquisi Termo	o: REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério ção de Equipamentos e Materiais Perma o de Referência e itens constantes do respero Presencial nº 04/2019 - Edital nº 10/20 o:	nente ctivo e	s Odo edital.	ntológico,	conforme	Anexo I -
I T E M	DESCRIÇÃO	Un	QU AN T.	Valor Unitári o	Valor Total	Marca
01	Jato de Bicarbonato - Aparelho conjugado de ultra-sompiezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo dentário e do biofilme não mineralizado; corpo em poliestireno de alto impacto com chave geral com opção para o jato de bicarbonato ou ultra-som; registro de regulagem do fluxo de água e ar independentes; peça de mão do ultra-som com transdutor cerâmico piezoelétrico com pastilhas cerâmicas com geração de vibrações ultra-sônicas em torno de 29.000 Hz, com capas protetoras do transdutor removíveis e autoclaváveis; composto de 03 (três) pontas para remoção de cálculo todas elas do tipo universal ponta fina para remoção de tártaro sub e supra gengival e interproximal, com 03 chaves	UN	1			

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL - - CEP: 79590-000

autoclaváveis específicas para troca de pontas; reservatório para bicarbonato de sódio removível; peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	





		ı		ı	
	filtro de ar para drenagem de água e filtro de água para separação de partículas sólidas; pedal de acionamento elétrico; mangueiras lisas e flexíveis; chave seletora para tensão de entrada 110 / 220 V.				
02	ULTRASSOM odontológico com as seguintescaracterísticas mínimas: equipamento para profilaxia com ultrassom com ultrassom de30.000 hz, com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, com caneta transdutor do ultra-somautoclavavél. Pintura lisa em epóxi na cor branca. Alimentação de energia 110/220 volts -60 hz.Garantiamínima de 12 meses.	UN	1		
03	Amalgamador odontológico digital. Características mínimas: Tipo capsular Apresentandogarfo flexível que se encaixa em qualquer cápsulaarredondada (cápsulas de amálgama), e tambémnas que contém êmbolos (como as cápsulasde cimento de ionômero de vidro). Bi-volt: Deveoperar nas voltagens entre 100-120 e 220- 240V,50 e 60Hz — sendo compatível com váriasvoltagens e freqüências indicador de baixapotência e função de desligar. Garantia mínimade 12 meses.	UN	1		
04	Fotopolimerizador para aplicação em procedimentos clínicos odontológicos, na ativação de materiais fotoativos como restauradores diretos e indiretos, colagem de braquetes e acessórios ortodônticos. Emissão de luz através de diodo emissor de luz ( LED), constituído por LED 5 w de alta eficiência, emissão de luz fria, comprimento de onda de 460 a 470 nm aproximadamente, espectro da cor azul, potência luminosa mínima de 600 mw/cm2, alimentação em corrente alternada de 60 hz, bivolt (127/220 v), sinalizador sonoro a cada 10 segundos, corpo constituído em metal ou polímero leve e de fácil assepsia, acompanhado de ponteira acrílica ou polímero translúcido giratório,	UN	1		





	7 1 20 7 1		I	I	
	removível e reutilizável com curvatura anatômica bucal, protetor ocular				
	adaptável a ponteira condutora de luz, suporte para mesa. temperatura de				
	operação:10°C -40°C Alimentação de				
	energia 110/220 volts.				
	Garantia mínima de 12 meses.				
05	Seladora para papel grau cirúrgico. Características mínimas: aplicação				
	Seladora Grau Cirúrgico com cortador				
	de bobina tipoguilhotina –tipo	UN	1		
	automática / continua, controle de temperatura analógico Garantia				
	12meses				
	Bomba de sucção a vácuo: Descrição				
06	mínima:27 Capacidade: até 02HP/CV; Longa distância de instalação; vácuo:				
	450 mmHg / 0,5HP; voltagem:110 volts.	UN	1		
	Com montagem e instalação.				
	Garantiamínima de 12 meses.  Compressor de Ar Odontológico.				
07	Característicasmínimas: capacidade				
	mínimo de 30 litros potência 1,0 HP Cor	UN	1		
	Branco voltagem 220 ,Garantia de 1 Ano.		-		
	Allo.				
	Biombo Plumbifero , espessura				
	mininosw 02mm, tipo curvo, estrutura em aço ou alumínio.Biombo De				
08	Proteção Odontológica 1mmpb, Com				
	Área De Proteção De 50X75cm,				
	Construído Em Chapa De MDF Branca E Moldura De Alumínio, Montado Sobre				
	Estrutura De Alumínio Com Altura		_		
	Regulável E Rodízios.	UN	1		
	Grupo:Biombos Odontológicos,				
	Altura:1560 mm, Largura:500 mm Comprimento:500 mm				
	Peso Bruto:12.0000 kg				
	Peso líquido:10.0000 kg				
	Mocho odontológico Ser constituído em				
	, , ,				
			04		
09	mm de espessura revestido em courvin;	UN	U1		
	Possuir regulagem de altura; Três pés				
09	tubo redondo de aço com pintura epóxi; Possuir assento giratório e estofado com espuma com aproximadamente 12 mm de espessura revestido em courvin;	UN	01		

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

	antiderrapante; Todas as partes em aço						
	devem receber tratamento anticorrosivo;						
	Capacidade de suportar até 150 Kg						
	Negatoscópio, de 01 corpo com						
	estrutura em chapa de aço com pintura						
	epóxi; Possuir visor na parede frontal						
10	construído em acrílico branco (leitoso),						
	com dois suportes a pressão; Deverá						
	possuir interruptor lateral de liga/desliga;	UN	01				
	Possuir 2 lâmpadas fluorescentes de 15	OIN	01				
	W cada e respectivos suportes e						
	reatores; Possibilidade de ser						
	pendurado; Acompanhar buchas e						
	parafusos para fixação; Tensão de						
	alimentação bivolt: 127 / 220 V.						
11	Raios-X Odontológico E Pantográfico		0.4				
	Coluna Móvel	UN	01				
<ul> <li>III - Validade da Proposta:</li></ul>							
Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.							
Local: Data:/20							
Assinatura / Carimbo							
	Nome Legível,						
				lo Contrato	2)		
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)							

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **ANEXO VII.**

EDITAL N.° \_\_\_\_/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2019.

# DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu,	, RG N.º	, legalmente nom	eado representante
da empresa _		_, CNPJ/MF N.º	, e
participante do	<b>EDITAL</b> N.°/2019,	na modalidade de PREC	SÃO PRESENCIAL
N.º/2019,	<b>DECLARO</b> sob as pena	s da lei, que a empresa	a a qual represento
	os requisitos legais, pre (ou empresa de peque		
tratamento dife	erenciado, e, que não s	e enquadra em nenhu	•
previstas no § 4	l⁰ do artigo 3º da Lei Com <sub>l</sub>	plementar n.º 123/06.	
Local, da	uta, nome e assinatura.		



## **ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO	DE	<b>OBSERVÂNCIA</b>	AO	ART.	7,	<b>INCISO</b>	XXXIII,	DA	CARTA
MAGNA.									

(NOME DA EMPRESA)			, CI	NPJ ou CIC
no. , declara a estrit inciso XXXIII da Carta Magr infringência à regra, acarretará Presencial n.º/20, como firmar com o Município de Selví	a observânci a, e estou a imediata in a rescisão d	a ao Princípio ciente de qua bilitação ou o	o Constituciona ue eventual re desclassificação	al do art. 7, velação da o do Pregão
			, de	de 20
	Represental	nte Legal	<del></del>	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **ANEXO IX**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ ou CIC
no, sediada (endereço	
declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o	• •
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu	•
informações necessárias para o cumprimento integral da	
licitação.	,
•	
(a)	
nome e número da identidade do declara	
(representante legal da empresa)	
	, de de 2
Representante Legal	



#### **ANEXO X**

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de
Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado
pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro,
portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61,
residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade
de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> -
<b>FMS</b> , Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº
10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro,
representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro
Bastos Filho, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do
CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva,
nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS — CEP 79.590-000, e de
outro lado, como contratada, a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º
, com sede na, nº, Bairro, nesta cidade de
, por seu representante legal, o senhor
, brasileiro, regime de comunhão
, profissão, portador(a) do RG. n.º,
inscrito no CPF sob n. º, residente e domiciliado na nº
, Bairro, nesta cidade de, celebram entre si, o presente Contrato
Administrativo, conforme relação em anexos com a descrição e quantidades dos
produtos.
Cláusula primeira - do fundamento legal
1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial
n.º/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos de, de
conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas
modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

- 2.1 Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do edital n° 10/2.019 e Pregão Presencial n°. 04/2.019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços registrados.
- **2.2**O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## Cláusula terceira - da vigência.

- **3.1** O prazo de validade do presente instrumento será de até 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- **3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
- **3.3** Os acréscimos ou supressões do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que o termo aditivo seja realizado dentro dos procedimentos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1	O valor total do contrato é de R\$	(
	<b>5</b> valor total ao contrato e ae ny	\

- **4.2.** Condições de Pagamento: Será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.3** O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
- **4.4** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

## Cláusula quinta - da fiscalização

**5.1** A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração, conforme Decreto n.º 151 de 16 de julho de 2018.

#### Cláusula sexta - da dotação orçamentária

**6.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e exercícios seguintes.

### 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.1220 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente — Fonte 14057 — INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Cláusula sétima - da rescisão

- **7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- **b)** administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

- c) judicial, nos termos da legislação processual.
- **7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

## Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

- **8.1**Entregar os itens, no prazo de até 15 (quinze) dias, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **8.2** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.
- **8.3** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **8.4**Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- **8.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- **8.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **8.7**As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Rua Rui Barbosa n° 1000, no CEM Centro de Especialidade Médica, em dias úteis, de segunda à quintafeira das 08h00m as 12h00m e das 14h00m as 16h00m; de sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 15h00m, no município de Selvíria/MS.
- **8.8.** Os produtos e materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo Inmetro/Anvisa.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX 2 (67)3579-1242

**8.9.** Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, quantidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

## Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

- **9.1** Cumprir fielmente este Contrato;
- **9.2** Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos equipamentos e materiais;
- **9.3** Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos produtos e materiais.

## Cláusula décima - das sanções

- **10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- **b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:



- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.
- **10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
- a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
- **b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

## Cláusula décima primeira - das substituições

**11.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## Cláusula décima segunda - dos casos omissos

**12.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

#### Cláusula décima terceira - do foro

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS,		de		de	20	)	•
--------------	--	----	--	----	----	---	---



## **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### Raimundo Pinheiro Bastos Filho

Secretário Municipal de Saúde

## **Empresa**

P/Contratada.

l estemunhas:		
1		
RG:		
2.		
 RG:		